

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 49/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ACECO TI LTDA., PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTES DE SEGURANÇA DE ALTA DISPONIBILIDADE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Pregão Eletrônico CNJ n. 40/2012 - Processo n. 350.172).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ACECO TI LTDA.**, com sede Avenida Armando de Andrade, 529, Parte "A", Parque Santos Dumont, em Taboão da Serra/SP, CEP 06754-210, telefone (11) 2164-7136 – (11) 2164-7100, inscrita no CNPJ sob o n. 43.209.436/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Rinaldo Araújo da Silva**, RG n. 16.551.208 SSP/SP e CPF n. 087.467.438-71, e **Walter Molina**, RG n. 7.523.359 SSP/SP e CPF n. 034.769.698-86, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 49/2012, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da redação das alíneas "a" e "b" da Cláusula Quarta e do cronograma constante da Cláusula Oitava do contrato, para alterar o início da contagem dos prazos, que passarão a correr a partir de 22 de janeiro de 2013.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As alíneas “a” e “b” da Cláusula Quarta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

- a) *entregar os projetos dos 2 (dois) datacenters e o plano de movimentação dos equipamentos para aprovação prévia em até 15 (quinze) dias corridos, contados de 22 de janeiro de 2013;*
- b) *concluir todo o serviço de implantação da solução das salas seguras, incluindo montagens, instalações e configurações, testes e movimentação dos equipamentos, exceto treinamentos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do dia 22 de janeiro de 2013.*

CLÁUSULA TERCEIRA – O cronograma de execução constante da Cláusula Oitava do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Reunião de alinhamento de expectativas	Até 5 (cinco) dias úteis a contar de 22 de janeiro de 2013.
2	Entrega dos projetos	Até 15 (quinze) dias corridos a contar de 22 de janeiro de 2013.
3	Entrega do plano de movimentação dos equipamentos	Juntamente com a entrega dos projetos.
4	Realização do moving e entrega dos dois Datacenters	Até 90 (noventa) dias corridos a contar de 22 de janeiro de 2013.

Parágrafo único – O período para aprovação do projeto pelo **CONTRATANTE** e **TJMT**, previsto na alínea “a” da Cláusula Terceira, suspenderá a contagem do prazo de 90 (noventa) dias corridos para a realização do *moving* e entrega dos dois Datacenters.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 4 de janeiro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**

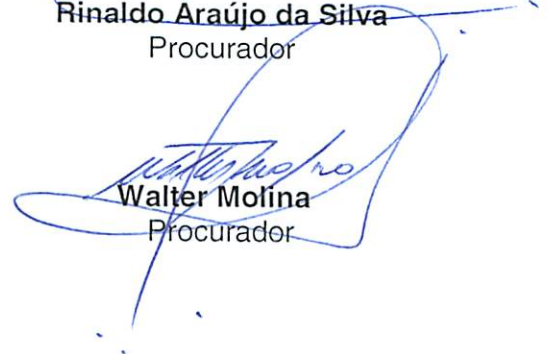


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Rinaldo Araújo da Silva
Procurador



Walter Molina
Procurador